



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 225 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES
Tel.:3 756-2114 – Fax: (27) 3756 – 2720

LEI COMPLEMENTAR Nº 096, de 05 de junho de 2023.

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 70, DE
05 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º Acrescenta o art. 3-A à Lei Complementar municipal nº 070, de 5 de dezembro de 2022 com a seguinte redação:

Art. 3-A Os membros titulares que compõem as comissões permanentes de licitação, pregoeiro oficial (Lei Federal nº 8.666/93), agentes de contratação, comissão de contratação e equipe de apoio (Lei Federal nº 14.133/2021) farão jus a gratificação *mensal* distribuída segundo os seguintes valores:

I – Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro Oficial (Lei Federal 8.666/93) ou Agente de Contratação ou presidente da comissão de contratação (Lei Federal nº 14.133/2021)
..... R\$ 2.500,00

II – Membros da Comissão Permanente de Licitação ou da equipe de apoio do Pregoeiro Oficial (Lei Federal nº 8.666/93) ou equipe de apoio do agente de contratação ou comissão de contratação (Lei Federal nº 14.133/2021)....R\$ 1.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 225 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES
Tel.:3 756-2114 – Fax: (27) 3756 – 2720

Parágrafo único – Os membros suplentes que assumirem a titularidade receberão os valores descritos neste artigo de forma proporcional ao tempo do desempenho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 05 de junho de 2023.

ADEMAR ANTÔNIO VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal